



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL
Campus Universitário Petrônio Portela
Telefone: (86) 3215-5793 – Internet: www.ufpi.br –
E-Mail: eliascaddah@uol.com.br
CEP: 64.049-550 – Teresina - Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 02 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013, EM CONFORMIDADE COM
O EDITAL Nº 76/2013-PREG/UFPI, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES
REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS
(DCCA) QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) NO PERÍODO LETIVO 2013.2.**

O Departamento de Ciências Contábeis e Administrativas (DCCA) do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) do *Campus* Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2013.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de

Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2013.2, em curso presencial da UFPI, bem como atender às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPX de 9/9/1999 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03

(três) semestres letivos;

e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a monitoria Remunerada (A declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de período de **30 DE outubro a 04 de novembro**.

3.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco N° da agencia, N° da conta corrente) de um dos 2 (dois) bancos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.4 Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada Departamento de Ensino e de cada Chefia de Curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertas em cada um.

3.5 Até às 17h:00 do dia 07/11/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.2.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.2

Para o período letivo 2013.2, o Departamento de .Ciências Contábeis e Administrativas (DCCA) oferecerá **até 10** (dez) vagas para Monitoria Remunerada, sendo uma vaga por docente deste Departamento de Ensino, **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 76/2013-PREG/UFPI, de 28 de agosto de 2013, e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2012.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES I	DCC0193	25M34
ADM. PRODUÇÃO E OPERAÇÕES I	DCC0258	2N12 4N34
ADM. PRODUÇÃO E OPERAÇÕES I	DCC0229	46M34
ADMINISTRAÇÃO COM PESSOAS II	DCC0217	24M56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA I	DCC0247	25N12
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS I	DCC0221	2M34 5M56
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS I	DCC0246	24N34
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL	DCC0281	24N12
CONTABILIDADE GERAL I	DCC0098	35N12
CONTABILIDADE E LEG. TRIBUTARIA I	DCC0149	35N12
CONTABILIDADE E LEG. TRIBUTARIA II	DCC0154	35T56
FINANÇAS COORPORATIVAS	DCC0146	2N34 4N12
GESTÃO AMBIENTAL	DCC0248	36N12
INTRODUÇÃO A CONTABILIDADE	DCC0096	24T56
TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO I	DCC0177	2N12 5N34
TEORIAS GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	DCC0137	35T56

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e

Assessoramente Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente do sistema acadêmico da UFPI;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a” , “b” , “c” , “d” , “e” e “f” sub item 3.1. deste Edital;
- c) As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2013.2 serão publicadas no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, até às 17h do dia 07/11/2013.
- d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos a monitoria remunerado com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 08 de novembro de 2013, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelos departamentos/coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

6.4. O recurso interposto será julgado no dia 11 de novembro de 2013 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 12 de novembro de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

6.5 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e ou Conselho Universitário CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação. Não será permitido o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e a emissão do certificado e da certidão, ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

DATA/PRAZO	ATIVIDADES/ETAPAS
28/08/2013	Publicação do Edital da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI .
Até 16/09/2013	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.2 junto aos Departamento de Ensino e Chefias de Cursos com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
19/09/2013	X encontro de apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e treinamento dos chefes de departamentos de ensino e dos chefes de cursos sobre o novo sistema.
23 a 27/09/2013	Chefes de departamento de ensino e chefes de cursos cadastram no SIGAA,os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2013.2, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução nº 152/99 – CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital
30/10 a 04/11/2013	Alunos candidatos se inscrevem no processo letivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
07/11/2013	Publicação e divulgação do resultado da seleção para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.2 no SIGAA
08/11/2013	Interposição de recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória se for o caso, como anexo.

07/11/2013	Início da Atividade de Monitoria
11/11/2013	Julgamento de recurso interposto a PREG pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) – PREG
11/11/2013 a partir das 17 horas	Publicação do resultado de recurso interposto pela Secretária Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na página Eletrônica da UFPI.
Até 22 h de 13/11/2013	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de apoio e Assessoramento. Pedagógico
Até 22h:00 de 29/11/2013	Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e que consta na lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor a fim de atender no disposto do Parágrafo único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) REGULAR	
Aluno Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria todas as vezes que comparecer a atividade de Monitoria	
Professor orientador : Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria: 19/03/2013	
Frequencia Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) COMPLEMENTAR Para os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de Certificado e de Certidão	

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2013.2 será feita pelo SIGAA e pelas chefias de departamentos de ensino e pelas coordenações de cursos no período de 27/09 a 30/10/2013.

8.2 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às coordenações (antiga chefias) de cursos até o dia 16/09/2013.

8.3 Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2013.2 do respectivo Departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto a Diretoria de Administração Acadêmica DAA/PREG e, posteriormente solicitar por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico via Serviço de Protocolo Geral da UFPI, informando número de SIAPE e anexando documentação comprobatória.

8.4. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas (Vide anexo IV e V do Edital Nº 50 de 04/12/2012 - PREG/UFPI).

8.6 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas atividades para informar a possibilidade/justificativa

de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

8.7. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.8 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 07 de novembro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.2, ou seja, 18 de março de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

8.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.10. Os alunos selecionados para integrar o Programa de Monitoria somente poderão exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.11. O aluno-monitor homologará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor validar a frequência mensal no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as coordenações de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.12 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio

e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.13. O não cumprimento do que está estabelecido neste Edital por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, Chefias de Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2013.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

8.14. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou coordenação de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

8.15 O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo de 2013.2 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 28 de janeiro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

8.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5541 e ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telex (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.17 Informações adicionais e esclarecimentos a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da

informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA .

8.18 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.8.25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

8.19 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

8.20 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 24 de setembro de 2013

Prof. MSc. Elias Dib Caddah Neto
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Administrativas (DCCA)